



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.271064/2022-32

Primeiro Termo A disponibilização de unidades vinculadas
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, com endereço na Av. Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED] e empresa S&M SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridiano, nº407 - Bairro Brasil Industrial em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Joseane Custodio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 48/2023 sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **12/12/2024 a 12/12/2025 e a exclusão dos custos não renováveis**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e recepção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem prestados à Superintendência Regional Sudeste II e unidades vinculadas.

Parágrafo único - O INSS poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que comunique à CONTRATADA, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação ao Contrato, no caso de certidões como CADIN, SICAF, entre outras, o INSS poderá solicitar a extinção antecipada do contrato a qualquer tempo, sem antecedência de prazo, mediante descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ **202.227,77 (duzentos e dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ **2.426.733,24 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, Fonte de Recurso: 1049000235, Plano Interno: RECEP, PTRES: 236449, Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2024NE600154, de 06 de dezembro de 2024, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 121.336,66 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato 48/2023, ora aditado e formado pelos signatários, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
INSS/SRSE-II

JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS

Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

CLEBER DE SOUZA

Técnico do Seguro Social

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 11/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DE SOUZA**, Técnico do Seguro Social, em 11/12/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO DE OLIVEIRA**, Técnico do Seguro Social, em 11/12/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18762574** e o código CRC **18D69931**.